

ALVALADE

Junta de Freguesia

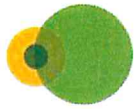
PROPOSTA N.º 81/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência das Juntas de Freguesia apoiar atividades de natureza social de interesse para a freguesia e nos termos da alínea n) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro é competência própria das juntas de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, em especial em bairros de intervenção prioritária, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
2. O Centro Social e Paroquial do Campo Grande (CSPCG) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), integrada na Pastoral Sócio caritativa da Igreja, com sede no Campo Grande nº 244, na freguesia de Alvalade. Fundada em 1987 tem tido intervenção em diversas áreas para a freguesia de Alvalade;
3. O CSPCG propõe-se, entre outros objetivos, a uma intervenção comunitária dirigida às crianças, jovens e suas famílias, com carácter preventivo, com vista



- a responder às distintas necessidades das crianças e jovens: afetivas, educativas, culturais, ambientais e espirituais;
4. O CSPCG tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca uma creche e um jardim de infância, um centro de dia que acolhe e fornece almoço para as 0 pessoas de idade maior, um serviço de apoio domiciliário e serviços sociopedagógicos para crianças e jovens;
 5. O CSPCG está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
 6. O Centro Social e Paroquial do Campo Grande está a dinamizar o projeto *Reino da Imaginação*, desenvolvido no Bairro das Murtas, que é um bairro de intervenção prioritária. Com vista à ocupação de tempos livres e promoção de competências ao nível da valorização pessoal, da relação interpessoal positiva e do sucesso escolar, através de uma metodologia de educação não formal, privilegiando estratégias lúdicas e de participação que promovam a descoberta e a valorização das potencialidades e capacidades individuais;
 7. Neste projeto são realizadas várias atividades de riqueza cultural e social, divididas em quatro temáticas: 1. Atividades em grupo – dinamização de atividades diárias diversificadas, de caráter lúdico-pedagógico (expressão dramática, desportiva, plástica, musicais); 2. Acompanhamento escolar – apoio pedagógico às crianças, englobando o apoio à realização dos trabalhos de casa, apoio na organização do estudo e materiais escolares; 3. Acompanhamento sociofamiliar – acompanhamento de proximidade às famílias; 4. Atividades de férias – atividades desenvolvidas nas pausas letivas como passeios e visitas; 5. Mediação entre escola-família e aluno e 6. articulação próxima com as instituições locais;
 8. Em 2017, o CSPCG endereçou á junta um pedido de apoio no âmbito do RAAFA, tendo sido apoiado no valor de € 9.890,90, correspondente a 60% do orçamento total de € 16.559,75;
 9. O Centro Social e Paroquial do Campo Grande beneficiou de apoio não financeiro em 2016 para cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade no montante de €1.125,61 e em 2018 no montante de €1.225,75;

10. Em 28.09.2018, o CSPCG apresentou um novo pedido de apoio financeiro com o CRM n.º4807/JFA/2018, devidamente instruído através de formulários adequados (Anexo II do RAAFA) para comparticipação do projeto Reino da Imaginação;
11. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo Artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) o Centro Social e Paroquial do Campo Grande é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito da promoção do desenvolvimento integral da pessoa, num espírito de comunidade, garantindo a dignidade e fomentando o bem comum; (ii) o pedido de apoio em causa tem clara relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) este projeto demonstra a intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária fomentada pelo CSPCG; (iv) os beneficiários deste apoio são previsivelmente 39 crianças que frequentam o 1º ciclo e 2º ciclos de escolaridade, com idades a partir dos 6 anos e residentes no Bairro das Murtas, freguesia de Alvalade;
12. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento da candidatura do Centro Social e Paroquial do Campo Grande no âmbito do RAAFA, no valor máximo de **€13.785,60** (treze mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), valor que corresponde à comparticipação solicitada à Junta de Freguesia de Alvalade, ou seja 39% do valor total do orçamento do projeto correspondente a € 35.516,86 (trinta e cinco mil euros quinhentos e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos)

1. O apoio financeiro previsto no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados com o animador sociocultural afeto ao projeto;
2. O apoio financeiro previsto nos números anteriores obedece ao seguinte plano de pagamentos:



- a) 1.^a prestação, no valor de € 8.271,36 (oito mil duzentos e setenta e um euros e trinta e seis cêntimos), correspondente a 60% do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, no valor máximo de € 5.514,24 (cinco mil quinhentos e quatorze euros e vinte e quatro cêntimos), após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos das despesas orçamentadas, a que serão deduzidas as despesas orçamentadas e não realizadas.
3. Este apoio é concretizado no contrato-programa, que estabelece como indicadores de avaliação:
- a) número de crianças participantes por atividades;
 - b) número de atividades realizadas com os pais e número de famílias envolvidas;
 - c) número de reuniões com a escola;
 - d) número de reuniões com famílias;
 - e) número de crianças abrangidas nas atividades das sevilhanas e violas;
 - f) número de atuações públicas dos grupos das sevilhanas e violas;
 - g) número de trabalhos/ projetos produzidos e divulgados junto dos pais e entidades.

Lisboa, em 4 de março de 2019.

O Presidente

José António Borges